



CÓDIGO DE ÉTICA PARA FORNECEDORES

FINALIDADES

1.1. Informar aos fornecedores de materiais e serviços da HYPERCLOUD sobre a Cultura de Integridade da Companhia e seu Sistema de Controles Internos, referenciando normas, padrões e controles nacionais e internacionais com objetivo principal de atendimento das Leis nacionais que exigem a implantação de programas de integridade.

1.2. Informar a respeito das expectativas da HYPERCLOUD quanto a seus fornecedores e dos limites e deveres das partes na condução dos negócios, bem como os requisitos mínimos de integridade e conformidade estabelecidos.

CULTURA DE INTEGRIDADE DA HYPERCLOUD

2.1 A HYPERCLOUD empenha seus melhores esforços na manutenção de uma Cultura de Integridade, no âmbito do exercício de suas atividades, e na prevenção, detecção e resposta a falhas de conformidade. Nesse sentido orienta seus empregados, fornecedores e todos aqueles que com ela se relacionam sobre a importância de agir corretamente, bem como de conhecer e respeitar as leis, regulamentos e normas a que estão submetidos.

SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS DA HYPERCLOUD

3.1A HYPERCLOUD possui um Sistema de Controles Internos que tem como objetivo proporcionar segurança adequada ao alcance de seus objetivos e mitigar os riscos relacionados às suas atividades.

3.2A Companhia adota as metodologias ISO 31.000 (gestão de riscos) e outros para implementar sua Política de Gestão de Riscos e seu Sistema de Controles Internos.

3.3A HYPERCLOUD mantém controles que visam a mitigar materializações de riscos operacionais, de segurança, ambientais, de conformidade, de fraude e corrupção, trabalhistas, tributários, legais, entre outros, no âmbito de suas atividades internas e de atividades executadas por terceiros dentro de sua cadeia de valor.



DEVERES DA HYPERCLOUD E DE SEUS FORNECEDORES

4.1. No que concerne à HYPERCLOUD e aos seus Fornecedores, simultaneamente:

4.1.1 Agir em estrita observância à “Princípios Éticos e Código de Conduta da HYPERCLOUD ” e dar amplo conhecimento dela a todos os envolvidos no fornecimento de materiais e serviços para a HYPERCLOUD;

4.1.2 Participar dos treinamentos, Workshops, Palestras e receber comunicados disponibilizados pela HYPERCLOUD sobre a “Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional” e/ou receber e assinar cartilhas, termos sempre que aplicável a operação envolvida;

4.1.3 Conduzir seus negócios em conformidade com as leis, regulamentos e normas às quais estejam submetidos;

4.1.4 Prevenir e combater atos de fraude, corrupção, desvios éticos de qualquer espécie e toda forma de violação dos direitos humanos, trabalho infantil ou análogos à escravidão;

4.1.5 Desvencilhar-se de quaisquer situações em que se configure potencial ou real conflito de interesses entre as partes contratantes;

4.2. No que concerne à HYPERCLOUD:

4.2.1. Ter, em seu conjunto de ferramentas de gestão de fornecedores, indicadores de performance, de Integridade (conformidade) e dos riscos relacionados a cada contrato de fornecimento de materiais e serviços mesmo que apenas em sua matriz de riscos (que poderá ser incrementada a qualquer tempo);

4.2.2. Atuar em prol de seus objetivos estratégicos e resguardar os interesses de seus stakeholders, a imagem e reputação da Companhia; e



4.2.3. Implementar controles e medidas para prevenir ou mitigar a materialização dos riscos que possam provocar danos tangíveis e intangíveis à HYPERCLOUD.

4.3. No que concerne aos fornecedores da HYPERCLOUD:

4.3.1. Conhecer e respeitar a “Política de Integridade da HYPERCLOUD”, bem como as demais normas e instruções da HYPERCLOUD que possuam grau de sigilo “Público” ou que tenham os fornecedores da Companhia como um de seus destinatários;

4.3.2. Conhecer e cumprir a “Lei Brasileira Anticorrupção” - Lei nº 12.846/13 e os decretos que a regulamentam no âmbito federal e nos Estados nos quais os fornecedores tenham operações;

4.3.3. Possuir estrutura e procedimentos de controles internos suficientemente capazes de prevenir, detectar e remediar desvios éticos, bem como falhas de conformidade e integridade, observando os seguintes quesitos:

4.3.3.1. Quesitos obrigatórios:

4.3.3.1.1. Procedimentos para o cumprimento de exigências legais quanto às questões trabalhistas, tributárias, ambientais e demais normatizações e regulações atinentes aos seus negócios;

4.3.3.1.2. Procedimentos para o cumprimento das Leis que estejam sujeitos.

4.3.3.2. Quesitos desejáveis a serem apresentados pelos fornecedores em conjunto com sua proposta:

4.3.3.2.1. Código de ética e conduta;

4.3.3.2.2. Programa de integridade compatível com o porte da pessoa jurídica;

4.3.3.2.3. Canais internos e externos para comunicação anônima de suspeitas, desvios éticos ou quaisquer outros tipos de denúncias;



4.3.3.2.4 Procedimentos para gerir a performance e integridade de seus fornecedores e parceiros de negócios;

4.3.3.2.5. Regras formalizadas e difundidas sobre conflitos de interesses nas relações HYPERCLOUD.

4.3.4. Disponibilizar à HYPERCLOUD:

4.3.3.1. Todas as informações e evidências que lhes forem solicitadas durante as diligências, avaliações de riscos e auditorias realizadas pela Companhia ou por terceiros a seu pedido, bem como na implementação de medidas e controles que esta entender serem necessários.

4.3.4.2. Declaração de idoneidade, na qual o fornecedor explicita que:

4.3.4.2.1. Não comete atos de corrupção contra a Administração Pública, com o intuito de obter ou manter negócios ou quaisquer outras facilitações;

4.3.4.2.2. Que não pratica ações de concorrência desleal ou formação de cartel.

CONSEQUÊNCIAS POR FALHAS DE INTEGRIDADE E DESVIOS DE QUALQUER NATUREZA

5.1. Estarão sujeitos às sanções administrativo-contratuais, sem o prejuízo das medidas judiciais cabíveis, os fornecedores que:

5.1.1 Atentarem contra os princípios éticos e condutas estabelecidas na “Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional da HYPERCLOUD”;

5.1.2 Fomentar ou ser condescendente com situações de conflitos de interesses que envolvam a HYPERCLOUD, bem como entre seus respectivos terceiros, representantes ou procuradores;

5.1.3 Omitir, negar ou dissimular informações relevantes à implementação das diligências, avaliações de risco e mecanismos de controle da HYPERCLOUD para com o seu fornecedor;



5.1.4 Tornar-se impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou ser incluído em pelo menos uma das seguintes listas restritivas: Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS);

5.1.5 Estar envolvido com ações de financiamento de terrorismo, corrupção, lavagem de dinheiro, narcotráfico, exploração da prostituição, proliferação de armas de destruição em massa e quaisquer outras ações que tragam ameaças à segurança, economia e estabilidade política nacional ou do Distrito Federal;

5.1.6 Praticar ações que repercutam negativamente no equilíbrio econômico-financeiro da HYPERCLOUD ou do contrato celebrado entre ela e o fornecedor, bem como na imagem e reputação da Companhia.

CANAIS PARA CONTATO, DENÚNCIA OU CONSULTA

6.1. Os fornecedores da HYPERCLOUD, proponentes ou participantes dos processos licitatórios da Companhia têm, à sua disposição, acesso à Ouvidoria, Comitê de Integridade e à Diretoria por meios dos respectivos contatos:

E-MAIL: ouvidoria@hypercloud.com.br.

TELEFONE: (31) 3564 – 4482

WEBSITE: WWW.HYPERCLOUD.COM.BR

Os contratos e fornecedores chave devem passar a receber e aceitar tal documento em sua contratação, bem como ser enviado tal documento no pedido de propostas e entregue como cartilha técnica para os prestadores

**WASHINGTON RAFAEL SILVESTRE
CEO HYPERCLOUD**

**CHARLESTON BRAGA GOMES DA SILVA
RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE HYPERCLOUD**